



Tendo em vista a informação prestada pelo Governo Civil de Braga e o disposto nos artigos 378.º, n.ºs 1.º, 5.º e 6.º, e 381.º do Código Administrativo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, nos termos do § 2.º do seu artigo 80.º, o seguinte:

Artigo 1.º É dissolvida a Junta de Freguesia de Prazins (Santo Tirso), do concelho de Guimarães.

Art. 2.º A eleição da nova Junta de Freguesia realizar-se-á no dia 30 de Junho do ano corrente.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 11 de Junho de 1957. — ANTONIO DE OLIVEIRA SALAZAR — *Joaquim Trigo de Negreiros.*

## MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

### 2.ª Direcção-Geral

#### 1.ª Repartição

#### Decreto n.º 41 151

Tendo sido adjudicado à firma Construções Continental, L.ª, o fornecimento de máquinas para as instalações frigoríficas da Manutenção Militar, com os respectivos encargos distribuídos pelos anos económicos de 1957 e 1958;

Considerando o disposto no § único do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 27 563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, nos termos do § 2.º do seu artigo 80.º, o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Manutenção Militar a celebrar contrato com a firma Construções Continental, L.ª, para o fornecimento de máquinas para as instalações frigoríficas da Manutenção Militar, pela importância de 759.100\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor dos fornecimentos a realizar, não poderá a Manutenção Militar despendar com pagamentos relativos aos fornecimentos executados, por virtude do contrato, mais de 683.190\$ no ano de 1957 e 75.910\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1958.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 11 de Junho de 1957. — ANTONIO DE OLIVEIRA SALAZAR — *António Manuel Pinto Barbosa — Américo Deus Rodrigues Thomaz.*

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

### Direcção-Geral dos Negócios Políticos e da Administração Interna

#### Portaria n.º 16 319

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, abonar aos Consulados de Portugal em Barcelona e em Vigo, a partir de 1 de Janeiro de 1957, pela verba do n.º 3) do artigo 38.º,

capítulo 4.º, do orçamento em vigor, as importâncias mensais abaixo designadas, para ocorrerem ao pagamento de salários ao pessoal assalariado em serviço naqueles postos consulares, ficando assim alterada, a partir daquela data, a Portaria n.º 16 208, de 14 de Março de 1957:

#### Consulado de Portugal em Barcelona:

|                        | Escudos   |
|------------------------|-----------|
| Vice-cônsul . . . . .  | 4.250\$00 |
| Dactilógrafo . . . . . | 2.000\$00 |
| Dactilógrafo . . . . . | 1.800\$00 |
| Servente . . . . .     | 500\$00   |
|                        | <hr/>     |
|                        | 8.550\$00 |

#### Consulado de Portugal em Vigo:

|                        | Escudos    |
|------------------------|------------|
| Vice-cônsul . . . . .  | 4.250\$00  |
| Chanceler . . . . .    | 3.250\$00  |
| Dactilógrafo . . . . . | 2.000\$00  |
| Empregado . . . . .    | 1.200\$00  |
| Contínuo . . . . .     | 500\$00    |
| Servente . . . . .     | 200\$00    |
|                        | <hr/>      |
|                        | 11.400\$00 |

Ao pessoal assalariado em serviço nos citados Consulados de Portugal em Barcelona e em Vigo serão abonados, nos termos da lei local, dois meses de salários, além dos fixados na presente portaria, sendo um no mês de Julho e o segundo no mês de Dezembro.

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 11 de Junho de 1957. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, interino, *Marcello Caetano.*

(Não carece de visto nem de anotação do Tribunal de Contas).

## MINISTÉRIO DA ECONOMIA

### 11.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, e publica que S. Ex.ª o Subsecretário de Estado da Agricultura, por seu despacho de 3 de Junho corrente, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

#### CAPÍTULO 3.º

#### Direcção-Geral dos Serviços Agrícolas

Artigo 53.º «Outros encargos»:

N.º 3) «Subsídios a cofres ou organizações metropolitanas, ultramarinas ou estrangeiras»:

Da alínea a) «A repartições técnicas, estações e postos agrários, brigadas técnicas e outros núcleos de investigação agrónómica e associações agrícolas (Decreto-Lei n.º 23 314, de 6 de Dezembro de 1933)» . . . . .

— 5.000\$00

Para a alínea b) «Para prémios, exposições e concursos agrícolas» . . . . .

+ 5.000\$00

11.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 5 de Junho de 1957. — O Chefe da Repartição, *Manuel Moreira da Cunha.*